



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a permitir o uso gratuito, para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, de uma área total de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, estando dito imóvel localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente e distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Manoel Melotto e a Rua Genil Holmes Magnabosco, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a chácara número 51, e a Rua Ernesto Caldart; ao Sul, com a Rua Manoel Melotto; a Leste, com a Rua Igenio Mentas; e, a Oeste, com a Rua Gentil Magnabosco; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 24,00 metros, com a chácara número 51; ao Sul, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 62,50 metros, com os lotes números 03, 14 e 15, de propriedade de Marli Litwin, Exílio Mattana e Everaldo Paula de Quadros, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob o número 58.197.

§ 1.º O uso da área será de exclusiva competência da ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, que deverá utilizá-la para a construção de sede própria para a execução das atividades da entidade como um todo.

~~§ 2.º A presente Permissão de Uso fica condicionada, especificamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas decorrentes do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionada à edificação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO.~~

§2.º A presente Permissão de Uso fica condicionada, especificadamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionadas à edificação, ficarão sob responsabilidade da Associação; cabendo ao Município

apenas o repasse dos recursos fundo a fundo, que não exijam contrapartida da Municipalidade.
(Redação dada pela Lei n.º 6.685/2020)

Art. 2.º A construção das edificações citadas no § 1.º do artigo anterior deverá ter início em até 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso da área pública descrita no Art. 1.º da presente Lei.

Art. 3.º Em caso de a sede não ser construída ou a Associação deixar de funcionar, poderá o Município de Erechim exercer o direito de revogar a permissão de uso decorrente desta Lei.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Associação, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

~~Art. 4.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Aquarela Pró-Autista, não sendo inferior a 10 (dez) anos.~~

~~Art. 4.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Aquarela Pró-Autista, não sendo inferior a 20 (vinte) anos. (Redação dada pela Lei n.º 6.648/2019)~~

Art.4.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Aquarela Pró-Autista, não sendo inferior a 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período. [\(Alterado pela Lei n.º 6.951, de 2021\)](#)

Art. 5.º A Associação Aquarela Pró-Autista ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do registro da permissão de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do Município de Erechim, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, Bairro Santa Catarina, neste Município de Erechim, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora MARILEI DA ROSA inscrita no CPF sob n.º 734.281.240-49 e RG n.º 1060827183, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º 6.352/2017, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito, para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, da área total de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, estando dito imóvel localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente e distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Manoel Melotto e a Rua Genil Holmes Magnabosco, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a chácara número 51, e a Rua Ernesto Caldart; ao Sul, com a Rua Manoel Melotto; a Leste, com a Rua Igenio Mentas; e, a Oeste, com a Rua Gentil Magnabosco; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 24,00 metros, com a chácara número 51; ao Sul, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 62,50 metros, com os lotes números 03, 14 e 15, de propriedade de Marli Litwin, Exílio Mattana e Everaldo Paula de Quadros, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob o número 58.197.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, que deverá utilizá-la para a construção de sede própria para a execução das atividades da entidade como um todo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A presente Permissão de Uso fica condicionada,
Processo Administrativo n.º 9.788/2017, Lei n.º 6.352/2017, Pág. 4

especificamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas decorrentes do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionada à edificação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Pelo não cumprimento dos objetivos previstos neste Termo, bem como as disposições legais vinculadas a este, poderá o Município de Erechim exercer o direito de revogar a permissão de uso decorrente deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da ASSOCIAÇÃO:

I – Ser responsável, perante o MUNICÍPIO, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pelo Município;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar imediatamente a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

I – Auxiliar a ASSOCIAÇÃO na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao imóvel objeto desta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de dissolução ou de a ASSOCIAÇÃO deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao MUNICÍPIO, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova ASSOCIAÇÃO, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do MUNICÍPIO sem que caiba, à ASSOCIAÇÃO, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão de Uso é “*intuitu personae*”, ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA DEZ: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Erechim/RS, 19 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

MARILEI DA ROSA
Presidente da Associação Aquarela PRÓ-
AUTISTA

Testemunhas:
